



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS - COGE

Termo de Execução Descentralizada nº 19 / 2023, 29 de novembro de 2023

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N.º 19/2023

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria Nacional de Pesca Artesanal - SNPA/ Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA

CNPJ: 49.381.076/0001-01

Nome da autoridade competente: Cristiano Wellington Ramalho

Número do CPF: .049.424-

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:
Secretaria Nacional de Pesca Artesanal - SNPA

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria Presidência da República/Casa Civil nº 1.107, de 23 de janeiro de 2023 e Portaria MPA n.º 43, de 27 de abril de 2023

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 580003 - Coordenação-Geral de Gestão e Administração

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 580006 - Secretaria Nacional de Pesca Artesanal - SNPA

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Fundação Universidade do Amazonas

CNPJ: 04.378.626/0001-97

Nome da autoridade competente: Sylvio Mário Ferreira

Número do CPF: .295.092

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Faculdade de Ciências Agrárias – DEPESCA/FCA

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 28 de junho de 2021

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 154039 – Fundação Universidade do Amazonas

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 154039 – Fundação Universidade do Amazonas

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Bases para a pesca ordenada e sustentável da Piracatinga (*Calophysus macropterus*).

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto no 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto no 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto no 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: A partir da data de assinatura
assinatura

Fim: 24 meses a partir da data de

6. VALOR DO TED:

R\$ 1.230.500,00 (um milhão, duzentos e trinta mil e quinhentos reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

58101.20.608.1031.20Y1.0001 - UGR 580006 - SECRETARIA NACIONAL DE PESCA ARTESANAL -SNPA

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

() Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

Nos termos art. 9º, inciso V do Decreto nº 10.426/2020, os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos contratados neste instrumento deverão ser incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da Universidade Federal do Amazonas (UFAM) à qual o coordenador ou pesquisador beneficiado estiver vinculado.

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

SYLVIO MÁRIO FERREIRA
Universidade Federal do Amazonas

CRISTIANO WELLINGTON RAMALHO
Secretário Nacional de Pesca Artesanal



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO WELLINGTON RAMALHO**, **Secretário(a) Nacional de Pesca Artesanal**, em 29/11/2023, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MARIO FERREIRA**, **Usuário Externo**, em 29/11/2023, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32410556** e o código CRC **0ED70E93**.



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
SECRETARIA NACIONAL DE PESCA ARTESANAL

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N.º 19/2023

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria Nacional de Pesca Artesanal - SNPA / Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA

CNPJ: 49.381.076/0001-01

Nome da autoridade competente: Cristiano Wellington Ramalho

Número do CPF: 000.049.424-..

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Pesca Artesanal - SNPA

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 580003 - Coordenação- Geral de Gestão e Administração

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 580006 - Secretaria Nacional de Pesca Artesanal - SNPA

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Amazonas

CNPJ: 04.378.626/0001-97

Nome da autoridade competente: Sylvio Mário Ferreira

Número do CPF: 295.092-..

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Departamento de Ciências Pesqueira- DEPESCA/FCA.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: UG 154039/Gestão 26270 - Universidade Federal do Amazonas

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 154039 - Fundação Universidade do Amazonas

3. OBJETO:

Bases para a pesca ordenada e sustentável da Piracatinga (*Calophysus macropterus*).

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

- Definição das comunidades pesqueiras da espécie piracatinga e empreendimentos da cadeia produtiva que atuavam na atividade antes da moratória, e que compreendem os municípios e trechos dos rios do médio Amazonas à fronteira com a Colômbia;
- Articulação com o setor pesqueiro e entidades de classe e lideranças locais;

- Definição das áreas para a realização do estudo de telemetria da piracatinga, para definição de rota migratória e biologia da espécie;
- Levantamento socioeconômico e de produção das comunidades pesqueiras e empreendimentos envolvidos na cadeia produtiva da pesca da piracatinga (obtenção de dados primários);
- Levantamento bibliográfico sobre estudos biológicos da espécie e demais bagres migradores, para garantir a eficácia do experimento de telemetria no campo;
- Levantamento da situação de vulnerabilidade dos pescadores e empresários da pesca, impactados pela moratória da piracatinga, a partir dos dados sociais e econômicos, apresentados por meio de indicadores;
- Obtenção dos dados biológicos da piracatinga por meio da telemetria, para definição da rota migratória da piracatinga, área da vida, padrões de movimento e hábitos de vida;
- Discussão com os atores envolvidos sobre a eficácia do apetrecho de pesca da piracatinga, bem como das iscas orgânicas derivadas de resíduos de animais, sem uso das espécies de boto e jacaré;
- Realização de pescarias experimentais em campo, com uso de iscas alternativas, para avaliar a eficiência e produtividade proposta, nos pontos focais da pesquisa;
- Estimação da contribuição econômica, e social da pesca da piracatinga como atividade comercial importante para o mercado externo e desenvolvimento regional;
- Discussão das medidas de manejo pesqueiro em conjunto com os atores envolvidos, analisando a situação atual, e quais medidas sustentáveis para a suspensão da moratória;
- Avaliação das propostas à luz do conhecimento sobre Sistemas Socioecológicos, para a construção de modelo de auto-organização, que permita ações de ordenamento pesqueiro da espécie;
- Identificação e proposição de modelo adequado de rastreabilidade da piracatinga, com base nos dados observados, fragilidades e oportunidades do setor, e os envolvidos com a cadeia de produção, beneficiamento e comercialização do pescado;
- Apresentação de subsídios para o ordenamento pesqueiro da espécie, baseado nos dados ambientais, sociais, econômicos, organizacionais e institucionais.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A piracatinga é um bagre migratório que se distribui pelas bacias dos rios Orinoco e Amazonas e a sua pesca está em regime de moratória desde 2015 em decorrência das denúncias de utilização da carne de botos e jacarés como isca para a captura da espécie. Recentemente, entrou em estado de proibição permanente, conforme a Portaria MPA/MMA nº 4, de 30 de junho de 2023, na qual condiciona a revisão da normativa à realização de estudos que demonstrem ser possível desenvolver a pescaria de forma sustentável. As políticas públicas para a pesca artesanal na Amazônia recorrentemente possuem enfoque na preservação do recurso pesqueiro. Contudo, é primordial a avaliação dos impactos socioeconômicos na vida dos pescadores que dependem economicamente dele. A ausência de pesquisas nesta seara, aplicando-se à moratória em comento, dificulta a busca por alternativas que objetivem a retomada da atividade de maneira sustentável. A piracatinga é uma espécie comercialmente importante para o setor de exportação, movimentando centros consumidores internacionais e nacionais. É necessário buscar alternativas, de forma participativa, para a volta sustentável da atividade. A análise de dados preliminares obtidos no projeto "Relatório técnico de avaliação da sustentabilidade econômica e ambiental da pesca da piracatinga (*Calophysus macropterus*)" em desenvolvimento no âmbito do Projeto de Cooperação Técnica BRA/IICA/16/001, para cumprimento dos serviços objeto do Edital n. 141/2022, demonstrou menor impacto econômico da moratória para pescadores de piracatinga residentes em áreas protegidas. O incentivo financeiro e a assistência técnica nessas áreas para o desenvolvimento de atividades sustentáveis, como o manejo do pirarucu, reduzem o impacto econômico através do manejo de outras espécies ou têm menos alternativas de renda, estão respondendo há 8 (oito) anos de paralisação da pesca da espécie. Para atender ao objetivo geral, realizaremos estudo: socioeconômico e incremento financeiro na renda desses pescadores. A proposta de pesquisa aqui apresentada busca avaliar como as comunidades localizadas fora de unidades de conservação, e que não desenvolvem a caracterização da pesca; da cadeia produtiva e rastreabilidade da espécie; de impactos da moratória sobre a cadeia produtiva; da efetividade da moratória como política pública; de telemetria sobre a rota migratória da espécie e análises biológicas; de biológica de espécimes coletadas em áreas da rota identificada para estudos de reprodução; de levantamento de subsídios para construção do modelo de gestão compartilhada, governança e monitoramento. Nossa abordagem é interdisciplinar a espécie, com bases para o seu ordenamento, do ponto de vista social, econômico, ambiental e institucional. Com isso, ocorrerá a contribuição para o ordenamento sustentável da atividade pesqueira direcionada para a espécie. O estudo proposto será realizado, além de Tefé e Maraã (atual pesquisa), nos municípios de Fonte Boa (elevada produção e existência de frigoríficos), Santo Antônio do Içá (elevada produção e local de surgimento da piracatinga ovada), e Tabatinga (município fronteiriço que expede o pescado para os países vizinhos), todos estes fazem parte da rota migratória da piracatinga do médio Amazonas para os países fronteiriços da Colômbia e Peru.

Além do município de Manacapuru, principal produtor de pescado do estado, próximo do centro de maior consumo que é a capital Manaus, e estratégico para atingir mercados internos, como os estados do Sul e Sudeste do país.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- () Sim
() Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- () Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Justificativa:

Seção VIII Da execução

Art. 16. A execução de programas, de projetos e de atividades será realizada nos termos estabelecidos no TED, observado o plano de trabalho e a classificação funcional programática.

§ 1º Caso seja expressamente previsto no TED, poderá haver subdescentralização entre a unidade descentralizada e outro órgão ou entidade da administração pública federal, hipótese em que a unidade responsável pela execução observará as regras estabelecidas no TED.

§ 2º Nas hipóteses de subdescentralização dos créditos orçamentários, a delegação de competência prevista no parágrafo único do art.1º fica estendida às unidades responsáveis pela execução final dos créditos orçamentários descentralizados.

§ 3º A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados será expressamente prevista no TED e observará as características da ação orçamentária constantes do cadastro de ações, disponível no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento -SIOP, e poderá ser:

- I - direta, por meio da utilização da força de trabalho da unidade descentralizada;
 - II - por meio da contratação de particulares, observadas as normas para licitações e contratos da administração pública; ou
 - II - descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.
- § 4º Na execução descentralizada de que trata o inciso III do § 3º, a unidade descentralizada poderá celebrar convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 1994, observada a legislação aplicável a cada tipo de ajuste e mediante previsão expressa no TED.
- § 5º A contratação de particulares e a execução descentralizada de que tratam os § 3º e § 4º não descharacterizam a capacidade técnica da unidade descentralizada e não afasta a necessidade de observação dos atos normativos que tratam dos respectivos instrumentos jurídicos de contratação ou de execução descentralizada.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- ()Sim
()Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

Apoio administrativo, técnico e operacional da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização – FAEPI de 10% correspondente ao valor total do projeto, acrescido de 5% para faturamento relacionado aos serviços contratados.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIPÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Definição das comunidades pesqueiras da espécie piracatinga e empreendimento da cadeia produtiva que atuavam na atividade antes da moratória.						
PRODUTO	Relatório descritivo.	un	1	14.950,00	14.950,00	Mês 1	Mês 2
META 2	Definição de rota migratória e biologia da espécie.						
PRODUTO	Relatório com imagens de satélite e mapas.	un	1	11.500,00	11.500,00	Mês 5	Mês 6
META 3	Levantamento socioeconômico e de produção das comunidades pesqueiras e empreendimento envolvidos na cadeia produtiva da pesca da piracatinga.						
PRODUTO	Banco de Dados socioeconômico da pesca da piracatinga; Construção de Indicadores Socioeconômicos e econômicos.	un	1	115.000,00	115.000,00	Mês 3	Mês 12
META 4	Levantamento bibliográfico sobre estudos biológicos da espécie e demais bagres migradores, para garantir a eficácia do experimento de telemetria no campo.						
PRODUTO	Nota técnica de revisão bibliográfica.	un	1	17.250,00	17.250,00	Mês 2	Mês 4
META 5	Levantamento da situação de vulnerabilidade dos pescadores e empresários da pesca, impactados pela moratória da piracatinga, a partir dos						

	dados sociais e econômicos, apresentados por meio de indicadores.						
PRODUTO	Indicadores de vulnerabilidade e bem-estar a respeito das comunidades envolvidas com a atividade.	un	1	115.000,00	115.000,00	Mês 3	Mês 12
META 6	Obtenção dos dados biológicos da piracatinga por meio da telemetria, para definição da rota migratória da piracatinga, área da vida, padrões de movimento e hábitos de vida.						
PRODUTO	Relatório de análises estatística e mapas de imagens diversos sobre a rota migratória da piracatinga.	un	1	184.000,00	184.000,00	Mês 5	Mês 15
META 7	Discussão com os atores envolvidos sobre a eficácia do apetrecho de pesca da piracatinga, bem como das iscas orgânicas derivadas de resíduos de animais, sem uso das espécies de boto e jacaré.						
PRODUTO	Debates e reuniões; Termos de compromisso e protocolo de intenções – documentos que declarem o engajamento a propostas de ordenamento	un	1	57.500,00	57.500,00	Mês 6	Mês 14
META 8	Realização de pescarias experimentais em campo, com uso de iscas alternativas, para avaliar a eficiência e produtividade proposta.						
PRODUTO	Indicadores de eficiência e produtividade das pescarias.	un	5	34.500,00	172.500,00	Mês 6	Mês 14
META 9	Estimação da contribuição econômica, e social da pesca da piracatinga						

	como atividade importante para o mercado externo e desenvolvimento regional.						
PRODUTO	Estudos de mercado para a piracatinga.	un	1	115.000,00	115.000,00	Mês 12	Mês 18
META 10	Discussão das medidas de manejo pesqueiro em conjunto com os atores envolvidos, analisando a situação atual, e quais medidas sustentáveis para a suspensão da moratória.						
PRODUTO	Relatório de proposições de ação de gestão compartilhada. Relatório de proposições de ação de gestão compartilhada.	un	1	34.500,00	34.500,00	Mês 12	Mês 18
META 11	Avaliação das propostas à luz do conhecimento sobre Sistemas Socioecológicos, para a construção de modelo de auto-organização						
PRODUTO	Modelo organizativo adaptado às condições regionais.	un	1	172.500,00	172.500,00	Mês 12	Mês 20
META 12	Identificação e proposição de procedimentos adequados à rastreabilidade da piracatinga, com base nos dados observados, fragilidades e oportunidades do setor, e envolvidos.						
PRODUTO	Relatório de Procedimentos construído de forma coletiva	un	1	172.500,00	172.500,00	Mês 12	Mês 20
META 13	Apresentação de subsídios para o ordenamento pesqueiro da espécie, baseado nos dados ambientais, sociais, econômicos, organizacionais e institucionais.						
PRODUTO	Relatório Final com subsídios para o	un	1	48.300,00	48.300,00	Mês 18	Mês 24

ordenamento
pesqueiro da
piracatinga.

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Dezembro/2023	R\$ 687.700,00
2º ano	R\$ 542.800,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39 - Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - Fundação de Apoio	Não	R\$ 1.070.000,00
33.90.39 - Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - Fundação de Apoio (Taxa de Administração 10% + ISS 5%)	Sim	R\$ 160.500,00
TOTAL:		R\$ 1.230.500,00

12. PROPOSIÇÃO

Sylvio Mário Ferreira
Universidade Federal do Amazonas

13. APROVAÇÃO

Cristiano Wellington . Ramalho
Secretário Nacional de Pesca Artesanal.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO WELLINGTON ROBERTO RAMALHO**, Secretário(a) Nacional de Pesca Artesanal, em 29/11/2023, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MARIO FERREIRA**, Usuário Externo, em 29/11/2023, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32410571** e o código CRC **9F0C7CCA**.

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA E A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS - UFAM**

Termo de Execução Descentralizada firmada entre o Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA e a Universidade Federal do Amazonas. Processo n.º 00350.005631/2023-40. Objeto: bases para a pesca ordenada e sustentável da Piracatinga (*Calophysus macropterus*). Assinaturas: Cristiano Wellington Ramalho – Secretaria Nacional de Pesca Artesanal e Sylvio Mário Ferreira- Universidade Federal do Amazonas. Data da assinatura: 28 de novembro de 2023.